-L E I Nº 1.659, DE 18/12/1985-

-Autoriza o Prefeito Municipal a aderir ao convenio que especifica e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a aderir ao convenio celebrado entre a CEESP - Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM -, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitario Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Municipio, conforme estatuídos naquele convenio.

Parágrafo único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 18 de dezembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 1985.

ELIFAS THEODORO DE SOUZA
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS